LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/12/15

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h 15 m
DO DIA: 04/12/2015
ASS: Marleni Amaral

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 315/2015

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 002

PROJETO DE LEI Nº 262 **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

PRESIDÊNCIA
Recebido em 04/12/15
Às 11:45 horas
Rubrica

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM BOA VISTA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar espaço público para realização de feiras de artesanato no Município de Boa Vista.

Parágrafo único - Para fins desta lei, entende-se por espaço público, praças, praias e lugares com grande movimentação de pessoas de acordo com eventos realizados no município.

Art. 2º - A feira de artesanato poderá ocorrer todos os meses do ano, aos fins de semana e feriados, sob a supervisão de um responsável representante de associação organizada da classe.

Parágrafo único - Nos meses que compreendem período de alta temporada no Município, a feira poderá ser realizada diariamente, inclusive com rodízio entre os artesãos evitando que falte material ou ainda, favorecimento do espaço para

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO EM 04/12/15 Às 12:30 hs
Assinatura

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
003

determinados em detrimento de outros que ficarão sem oportunidade de expor seus trabalhos.

Art. 3º - Considera-se artesanato o produto final da transformação de matéria-prima natural, artificial ou reciclada em artigo acabado, ficando evidenciada a utilização do trabalho manual em tudo que caracterize o produto.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 26 de novembro de 2015.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
004

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o propósito de destinar um espaço público para realização de feiras de artesanato no município de Boa Vista, onde os artesãos do nosso município possam se organizar, expor, e comercializar seus trabalhos.

Com a aprovação deste projeto, estaremos valorizando o artesanato local que é rico em diversidade e de excelente qualidade, fortalecendo a economia local contribuindo com surgimento de novas fontes de renda para as famílias boa-vistenses e colaborando para a riqueza na produção artesanal do município.

Face ao exposto, solicito aos nobres pares a análise e posterior aprovação do referido projeto, possibilitando seu prosseguimento.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 26 de novembro de 2015.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-